

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) E A 3ª (TERCEIRA) SÉRIES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES E A 2ª (SEGUNDA) SÉRIE CONVERSÍVEL EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DO



GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Sociedade por Ações

com Registro de Companhia Aberta na CVM

categoria "A", em fase operacional

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90,

Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 28º andar, Pinheiros, CEP 05425-070,

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

R\$4.079.970.063,00

(quatro bilhões, setenta e nove milhões, novecentos e setenta mil e sessenta e três reais)

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM **06 DE AGOSTO DE 2024**, SOB O Nºs **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/477**, **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/478** E **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/479**.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 33.041.260/0652-90 ("Emissora"), em conjunto com a **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("Coordenador Líder" ou "UBS_BB") e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), a público **ANUNCIAR** o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, da 10ª (décima) emissão de

debêntures simples, da espécie com garantia real, em 3 (três) séries, sendo a 1ª (primeira) e a 3ª (terceira) séries simples, não conversíveis em ações e a 2ª (segunda) série conversível em ações, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente"), de 4.079.970.063 (quatro bilhões, setenta e nove milhões, novecentos e setenta mil e sessenta e três) Debêntures, sendo (i) 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentas milhões) Debêntures da 1ª série; (ii) 1.406.873.551 (um bilhão, quatrocentos e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil e quinhentas e cinquenta e uma) Debêntures da 2ª série; e (iii) 1.173.096.512 (um bilhão, cento e setenta e três milhões, noventa e seis mil e quinhentas e doze) Debêntures da 3ª série, observada a possibilidade de distribuição parcial das debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 28 de abril de 2024, o montante total de R\$4.079.970.063,00 (quatro bilhões, setenta e nove milhões, novecentos e setenta mil e sessenta e três reais), sendo (i) R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentas milhões de reais) referentes às Debêntures da 1ª série; (ii) R\$ 1.406.873.551,00 (um bilhão, quatrocentos e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil e quinhentas e cinquenta e um reais) referentes às Debêntures da 2ª série; e (iii) R\$ 1.173.096.512,00 (um bilhão, cento e setenta e três milhões, noventa e seis mil e quinhentas e doze reais), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 3ª (Terceira) Séries Simples, Não Conversíveis em Ações e a 2ª (Segunda) Série Conversível em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 26 de julho de 2024, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário").

De forma a dar cumprimento ao direito de prioridade previsto no artigo 53 da Resolução CVM 160, assegurando o direito dos acionistas da Emissora ("Acionistas") de participarem da Oferta referente às Debêntures da 2ª Série, foi concedida aos Acionistas a prioridade para subscrição de até a totalidade das Debêntures da 2ª Série ("Direito de Prioridade"), a serem colocadas por meio da Oferta, observado o disposto na Escritura de Emissão ("Oferta Prioritária").

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25 e do artigo 26, do inciso XIV, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações, conforme o caso; e (ii) destinada exclusivamente a credores da Emissora, nos termos do plano de recuperação extrajudicial da Emissora homologado pelo juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo em 19 de junho de 2024. A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais –

ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em **06 de agosto de 2024**, sob o nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/477**, **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/478** e **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/479**.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	29 de julho de 2024
1	Divulgação do Aviso ao Mercado Início do período de exercício do Direito de Prioridade pelos Acionistas	
2	Encerramento do período de exercício do Direito de Prioridade pelos Acionistas Divulgação do Comunicado ao Mercado	05 de agosto de 2024
3	Apresentação de complemento ao requerimento da Oferta à CVM para o registro da Oferta na CVM. Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	06 de agosto de 2024
4	Data estimada para alocação e liquidação financeira das Debêntures	19 de agosto de 2024
5	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

(2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos da Resolução CVM 160, as informações complementares sobre a distribuição das debêntures e sobre a oferta poderão ser obtidas com a Emissora, os Coordenadores e demais instituições participantes do consórcio de distribuição, com a CVM e/ou com a B3.

A OFERTA NÃO CONTA COM PROSPECTO E LÂMINA, CONFORME DISPENSA CONSTANTE DOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO III E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, UMA VEZ QUE A OFERTA É DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO VI, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Anúncio de Início é de 06 de agosto de 2024.



Coordenadores:

